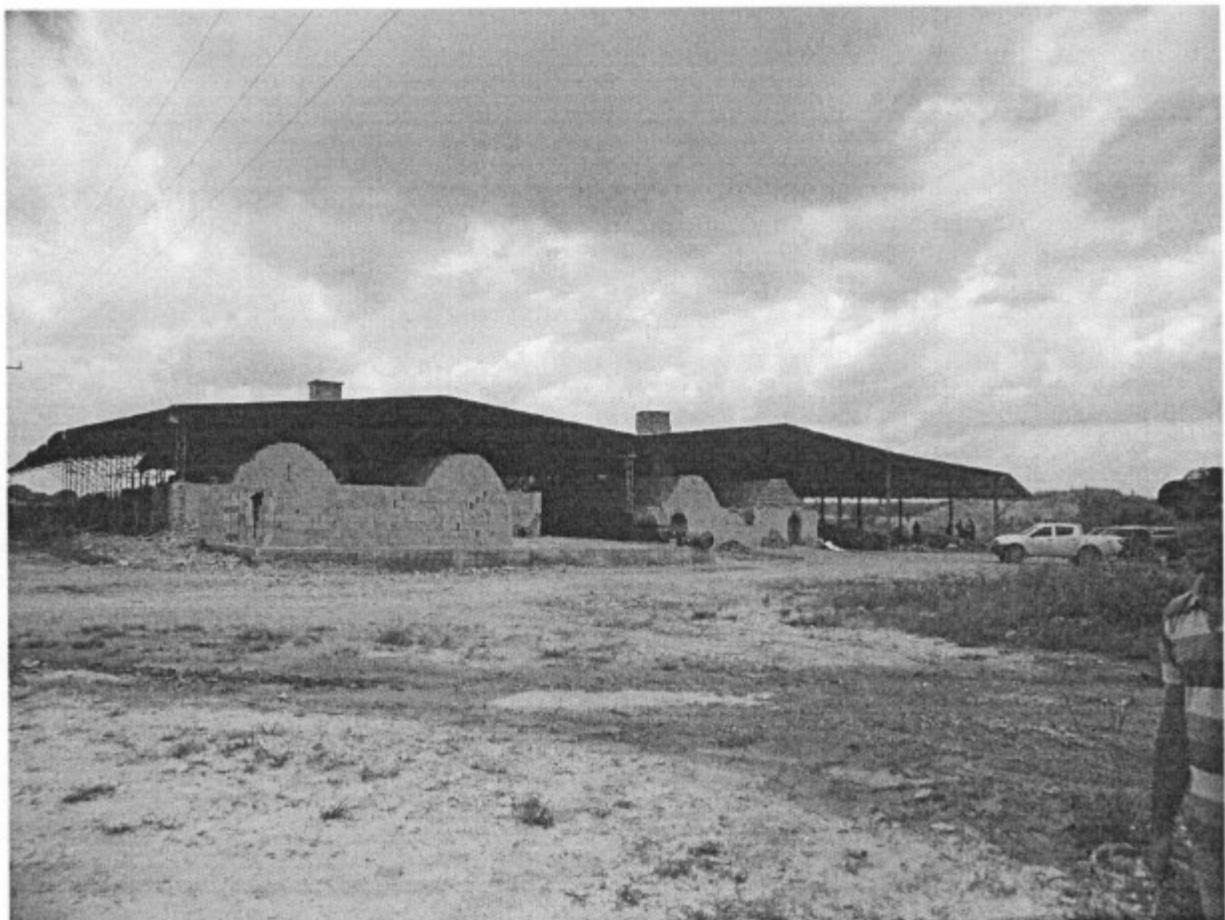




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



CERAMICA DO CIGANO

PERÍODO: 27/01/2015 À 06/02/2015

LOCAL – XINGUARA-PA

ATIVIDADE: 2342-7/02 (FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO
PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6°32'26.02"S 49°24'23.27"O

OPERAÇÃO: 02/2015

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

ANEXOS

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA DOS MENORES

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE AFASTAMENTO DOS MENORES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED]
- [REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- Não participou da Operação

1.3 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

- [REDACTED] Defensor Público da União -

1.4 - BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DO PARÁ

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante da Defensoria Pública da União e Policiais do Batalhão Ambiental do Pará, foi destacado para averiguar denúncia em desfavor da Cerâmica do Cigano no município de Xinguara-PA, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2014-A
- Município em que ocorreu a fiscalização: Xinguara - PA
- Local inspecionado: Cerâmica do Cigano – Rodovia BR-155 – Vila Rio Vermelho – Xinguara - PA – CEP: 68555-970
- Empregador: [REDACTED]
- CNPJ: 09.200.778/0001-19
- Endereço de correspondência: Rua [REDACTED]
[REDACTED]
- Atividade: Fabricação de Artefatos de Cerâmica e barro cozido (CNAE 2342702)
- Trabalhadores encontrados: 08
- Trabalhadores alcançados: 08
- Trabalhadores sem registro: 04 + 04 menores
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: marombeiro, empilhador de tijolos e serviços gerais
- Quantidade de menores e idade: 04 (02 com 13 anos e 02 com 17 anos)
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 14 (catorze)
- Principais irregularidades: Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho; Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral; Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento; Manter em serviço trabalhador com idade inferior a 16 (dezesseis) anos; Deixar de fornecer água potável em todos os locais de trabalho; Deixar de manter instalações sanitárias ou manter instalações sanitárias que não sejam separadas por sexo; Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional; Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Deixar de manter as instalações elétricas em condições seguras de funcionamento; Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento; Deixar de promover treinamento ao operador de motosserra ou similar sobre utilização segura da máquina.
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 01
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- PROPRIETÁRIO: [REDACTED]
- PROPRIEDADE: CERÂMICA DO CIGANO
- CNPJ: 09.200.778/0001-19
- ATIVIDADE: 2342-7/02 (FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO)
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE: Rod. BR 155, Vila Rio Vermelho, Xinguara-PA.

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante da Defensoria Pública da União e Policiais do Batalhão Ambiental do Pará, iniciada em 03/12/2014, na Cerâmica [REDACTED] com nome fantasia Cerâmica do Cigano, situada na localidade de Rio Vermelho, zona rural do município de Xinguara-PA, nas coordenadas geográficas 6°32'26.02"S 49°24'23.27"O, de propriedade do empregador supra identificado, onde a atividade precípua é a fabricação de tijolos cerâmicos para construção civil, constatamos 8(oito) trabalhadores, incluindo 2(dois) menores com idade entre 16 e 18 anos e 2(dois) menores de 16 anos, exercendo as funções marombeiro, empilhador e serviços gerais.

A equipe entrevistou todos os trabalhadores presentes, tendo a informação que havia mais trabalhadores que estariam em suas residências e outros 3(três) que estavam no mato recolhendo lenha para a queima nos fornos. Foi realizada inspeção física nas instalações do estabelecimento e constatado não haver instalações sanitárias adequadas e disponíveis aos trabalhadores, a água fornecida aos trabalhadores continha sujidade e os trabalhadores não faziam uso dos EPI necessários.

Na oportunidade não estava presente o proprietário do estabelecimento, sendo entregue a um dos funcionários uma Notificação para Apresentação de Documentos e comprovação do registro dos trabalhadores, e determinado o afastamento imediato dos menores flagrados laborando.

No dia e hora determinados na Notificação, dia 31/01 às 09 horas da manhã, compareceu perante a fiscalização o sr. Narcélio, proprietário da Cerâmica, mas na ocasião não apresentou nenhum dos documentos listados na Notificação entregue previamente. Sendo o proprietário notificado novamente a apresentar os documentos.

Neste mesmo ato o empregador também foi notificado formalmente para afastar de suas atividades os menores flagrados laborando na cerâmica de sua propriedade, bem como efetuasse a quitação dos direitos trabalhistas oriundos da prestação de serviços dos menores, já que o trabalho em Indústrias Cerâmicas é listado como uma das piores formas de trabalho infantil pela lista TIP(Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil).

O Defensor Público da União integrante do Grupo de Fiscalização celebrou um Termo de Ajustamento de Conduta, onde o empregador se comprometeu a realizar o pagamento das verbas trabalhistas dos menores flagrados laborando na empresa.

No dia e hora determinados na Notificação de Afastamento dos Menores, 03/02 às 15 horas, o empregador não compareceu, nem justificou a sua ausência.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 14 (quatorze) Autos de Infração, dos quais 5 (cinco) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 9 (nove) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Numero	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: 109.200.776/0001-1		
1	205845967 0011673	Deixar de exigir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. (Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	205859780 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 2º, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	205859798 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
4	205859810 0016039	Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento. (Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	205859828 0014273	Manter em serviço trabalhador com idade inferior a 16 (dezesseis) anos. (Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
6	205859836 1242423	Deixar de fornecer água potável em todos os locais de trabalho ou fornecer água potável em condições não higiênicas ou permitir o uso de recipientes coletivos para o consumo de água ou deixar de disponibilizar bebedouros de jato inclinado e guarda protetora ou manter dispositivo de fornecimento de água potável em pias ou lavatórios ou fornecer bebedouros em proporção inferior a uma unidade para cada 50 empregados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.7.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
7	205859844 1241583	Deixar de manter instalações sanitárias ou manter instalações sanitárias que não sejam separadas por sexo. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.2.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
8	205859852 1070088	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico adicional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
9	205859861 1090429	Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.)
10	205859879 1070592	Deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
11	205859887 2100460	Deixar de manter as instalações elétricas em condições seguras de funcionamento ou deixar de inspecionar e controlar periodicamente os sistemas de proteção das instalações elétricas, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 10.4.4 da NR-10, com redação da Portaria nº 598/2004.)
12	205859895 2126664	Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento e/ou que impeça o acesso por todos os lados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.6, Anexo XI, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
13	205859925 2060248	Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. (Art. 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.)
14	205859941 2123886	Deixar de promover treinamento ao operador de motosserra ou similar sobre utilização segura da máquina e/ou com carga horária mínima de oito horas e/ou conforme o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 4.1, do anexo V, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)

VI - CONCLUSÃO

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 12 de fevereiro de 2015

A large black rectangular redaction box covering a signature.A large black rectangular redaction box covering a signature.

Subcoordenador de Grupo Móvel